



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 010, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao **PPA 2022/2025, LDO para 2023**, abertura de crédito adicional especial **R\$ 81.217,00** ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental e ação criada por esta Lei:

| Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA | | |
|---|--|------------------|
| Ação de Governo | | Valor R\$ |
| Incluir (+) | 1.0XX – Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim-Fase II | 81.217,00 |

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 81.217,00 para criação da seguinte dotação orçamentária:

| (+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | | | |
|---------------------------------------|--|---------------------|-----|--------------|
| | Ficha | Elemento de Despesa | F.R | Valor em R\$ |
| | Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | |
| - | UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS | | | |
| - | UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

| URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS | | | |
|--|--|-------------|------------------|
| - | F.P.: 15.451.0019.1.0XX – REFORMA DAS CALÇADAS DE ACESSO A VILA BOM JARDIM | | |
| XXX | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 02/100.0041 | 81.217,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS | | | 81.217,00 |

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do repasse da União no valor de R\$ 40.608,50 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | |
|--------------------------|---|------------------|
| CATEGORIA | RECEITA | VALOR |
| 2.4.2.2.00.0.0.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | |
| 2.4.2.2.99.0.1.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 | Conv.268/19-Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim-Fase II | 40.608,50 |
| TOTAL DO EXCESSO | | 40.608,50 |

b) de parte para **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 40.608,50, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

| (+) ANULAÇÃO | | | | |
|------------------------------------|--|---|-----|------------------|
| | Ficha | Elemento de Despesa | F.R | Valor em R\$ |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| - | UO: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| - | UE: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| - | F.P.: 28.843.0005.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL | | | |
| | 112 | 3.2.90.21.00 – Juros da Dívida Contratual resgatada | 01 | 40.608,50 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS | | | | 40.608,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 25 de maio de 2022.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 010/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que **“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2023/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 81.217,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências”**, solicitamos que seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Ação Governamental e dotação específica, relacionada a Execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim-Fase II no valor de R\$ 40.608,50 e ainda contemplando uma contrapartida municipal de R\$ 40.608,50.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 02 de março de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal